



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INDICAÇÃO Nº ___ / 2025

EMENTA: A instituição do “*Programa Municipal de Prevenção aos Efeitos Nocivos do Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes*”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos regimentais, indico à Vossa Excelência a criação e implantação do “*Programa Municipal de Prevenção aos Efeitos Nocivos do Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes*”, com o objetivo de promover ações educativas, de conscientização e apoio às famílias, estudantes e profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Vila Velha.

SUGESTÃO DE ESTRUTURA DO PROGRAMA:

1. Diretrizes principais:

- I – Promover a educação digital nas escolas, com foco em saúde mental, equilíbrio no uso das tecnologias e senso crítico quanto aos conteúdos acessados;
- II – Capacitar professores, gestores e equipes pedagógicas sobre os impactos do uso excessivo de telas e estratégias de orientação preventiva;
- III – Desenvolver campanhas informativas para famílias, ressaltando o uso consciente das telas e a importância do convívio familiar e presencial;
- IV – Realizar palestras, oficinas e rodas de conversa com especialistas da saúde, psicologia e educação;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – Envolver a comunidade escolar em ações que valorizem brincadeiras tradicionais, leitura, esportes e interações presenciais;

VI – Estimular a produção de materiais educativos e interativos sobre o tema, com linguagem acessível e atrativa para crianças e adolescentes.

2. Atribuições dos Professores de Tecnologia Educacional:

I – Participar de formações continuadas sobre o tema ao menos uma vez por semestre, organizadas ou validadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Atuar como multiplicadores nas escolas, promovendo reflexões e estratégias junto às equipes escolares;

III – Propor e coordenar projetos pedagógicos relacionados ao uso saudável das telas, educação digital, saúde mental e convivência social;

IV – Realizar uma culminância pedagógica com portfólios, exposições, feiras, apresentações ou outras formas de socialização com a comunidade.

§1º Nas unidades escolares onde não houver professor de tecnologia educacional, o bibliotecário escolar poderá assumir essas atribuições.

§2º Na ausência de bibliotecário, o gestor escolar deverá designar um profissional da equipe pedagógica para a função, sendo vedada a não execução do projeto.

3. Parcerias Institucionais:

As ações previstas poderão ser realizadas em parceria com Universidades, Conselhos Tutelares, Associações de Pais, Igrejas, ONGs e demais entidades que atuem em defesa da infância e da juventude.

4. Coordenação e Gestão:

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/autenticar>
com o identificador 3200380037003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sugere-se a designação de uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Tecnologia e Inovação, para coordenar, acompanhar e avaliar as ações do programa.

5. Orçamento:

As despesas decorrentes da implantação do programa poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

JUSTIFICATIVA:

O uso excessivo de telas por crianças e adolescentes tem sido apontado por especialistas como um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de transtornos emocionais, dificuldades de aprendizado e problemas de socialização.

Com base nessa realidade, propõe-se a criação de um programa permanente e estruturado, que envolva toda a comunidade escolar na formação de uma cultura digital mais saudável, consciente e equilibrada.

Trata-se de uma ação preventiva e educativa, em sintonia com os desafios contemporâneos enfrentados pelas escolas e famílias, e com o compromisso do município com a promoção da saúde integral de seus estudantes.

Vila Velha/ES, 02 de Junho de 2025.

ADRIANA MEIRELES

Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/autenticar>
com o identificador 3200380037003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003400390036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **02/06/2025 16:35**

Checksum: **05413009BD3CA02FAD6374BA5CA2BA7CBE5A7EA1D15D0CDA3B85188CAC6A9E8B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.